



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IPORÃ  
VARA CÍVEL DE IPORÃ - PROJUDI  
Avenida Silvino Izidor Eidt, 871 - Edifício do Fórum - Centro - Iporã/PR - CEP: 87.560-000 - Fone:  
(44) 3621-8478 - E-mail: dirforum@bol.com.br

Autos nº. 0001887-17.2017.8.16.0094

Processo: 0001887-17.2017.8.16.0094  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência  
Valor da Causa: R\$1.000.000,00  
Autor(s): • FRIGORIFICO LARISSA LTDA  
Réu(s): • Este Juízo

### DECISÃO

1. Em análise detida dos autos, verifica-se que o Sr. Leiloeiro informou, ao mov. 2295.1, o resultado positivo do leilão.

Deste modo, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por **BMG FOODS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**, consoante auto de arrematação de mov.2295.2 e 2295.3.

Diante da inexistência de motivos relevantes que possam, de forma excepcional, determinar a suspensão da expedição da carta de arrematação, e que eventuais direitos dos adquirentes dos imóveis poderão ser discutidos em ação própria, necessário se faz dar prosseguimento ao feito.

Assim, considerando a alienação em leilão judicial dos lotes 01, 02 e 03, a expedição de carta de arrematação é medida que se impõe.

2. Contudo, antes da expedição da carta de arrematação, com fundamento no art. 901, §2, do CPC/15, **intime-se** o arrematante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento do imposto de transmissão,

3. Comprovado o pagamento, **expeça-se** carta de arrematação e mandado de imissão na posse, conforme prescreve o art. 903, §3º, do CPC/15, ficando autorizado, desde já, o reforço policial, caso necessário.

4. Por fim, com o retorno do mandado (mov.2317.1), **intime-se** a administradora CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

5. Oportunamente, voltem conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Iporã, datado e assinado eletronicamente.

*Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva*  
*Juíza Substituta*



